



## **PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO**

**Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcante**

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA - PIAUI E DANILO DA SILVA FARIA, NA FORMA ABAIXO:**

#### **CONTRATO N.º 006/2022.**

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado, de um lado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA**, Estado do Piauí, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.409.126/0001-14, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 146, Bairro Correnteza, Paulistana-Piauí, neste ato representado pelo Vereador Presidente, o Sr. **OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA**, brasileiro, casado, portador do CPF: nº 018.461.423-69, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro, o Sr. **DANILO DA SILVA FARIA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 45.640.374-7, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.071.433-86, residente e domiciliado na Rua Francisco Raimundo Rodrigues, 186 – Bairro Correnteza, Paulistana, Estado do Piauí, doravante denominado(a) CONTRATADO (A), assinam na presença das testemunhas e têm por justo e contratado as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Contrato tem por objeto a execução pelo **CONTRATADO** na prestação de serviços temporários de VIGIA na sede deste Poder Legislativo.

**Parágrafo Primeiro.** Os recursos financeiros para cumprimento do valor estipulado neste contrato serão provenientes dos RECURSOS PRÓPRIOS deste Poder Legislativo.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato tem início em 02 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - o **CONTRATANTE** pagará a(o) **CONTRATADO(A)**, em moeda corrente nacional, pelos serviços, objeto deste Contrato, o valor mensal de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), que por sua vez serão submetidos aos descontos dos impostos inerentes.

**CLÁUSULA QUARTA:** Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo ao **CONTRATADO** total responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os

x Renata Rodrigues Sousa

Maria Teresinha dos Santos Silva

x Danilo da Silva Faria



## **PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO**

**Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcante**

CNPJ 00.409.126/0001-14

Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza

CEP: 64.750.000 – PAULISTANA - PI

contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se os **CONTRATANTES**, além de outros motivos legais, deixarem de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, ficando, ainda, vedada à associação do(a) **CONTRATADO(A)** com outrem para fins de execução deste ajuste.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As partes elegem o foro da Comarca de Paulistana-Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

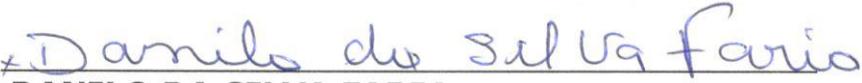
E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paulistana-Piauí, 02 de janeiro de 2022.

Contratante: \_\_\_\_\_

  
**OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA**  
**Vereador-Presidente**

Contratado(a): \_\_\_\_\_

  
**DANILO DA SILVA FÁRIA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_